

LEI N.º 1245/15, DE 26 DE MAIO DE 2015

“Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação Circo Social Baixada e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado por conta de recursos previamente consignados no orçamento anual, conceder à Associação Circo Social Baixada, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.080.661/0001-41, auxílio financeiro no valor máximo de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), sendo repassando mensalmente a quantia de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

§1º - O beneficiado deverá apresentar, para registro, seus documentos de constituição e existência jurídica.

§2º - Fica o beneficiado obrigado a apresentar prestação de contas referente ao valor recebido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da presente subvenção na forma legal.

Art. 2º - A despesa decorrente da implementação desta lei correrá à conta dos recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3º - O auxílio financeiro objeto da presente lei destina-se à manutenção dos projetos desenvolvidos pela Associação Circo Social Baixada, cabendo à Procuradoria Geral do Município adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento da presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAX RODRIGUES LEMOS
P R E F E I T O